SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Randolfo Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

TERMO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o **Termo de Referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços, inclusive serviços especializados de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, por Sistema de Registro de Preços, em quatro lotes independentes: Lote 01 – manutenção e recuperação de pistas de rolamento; Lote 02 – calçadas, calçamento, acessibilidade e drenagem pluvial; Lote 03 – fornecimento e implantação de abrigos de ônibus; Lote 04 – sinalização viária vertical e horizontal, conforme especificações e planilhas técnicas anexas.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**TABELA 1 – LOTE 01 –
PISTAS DE ROLAMENTO –
GLOBAL**

Item	Catser	Descrição	UN	Valor Total	Intervalo mínimo entre lances (ponto percentual de desconto)
		Manutenção e recuperação de pistas de rolamento,	GL	R$ 15.641.748,00	**0,5 p.p.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

01	**1406**	**pavimentação e recapeamento conforme itens orçados**			

TABELA 2 – LOTE 02 – CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM – GLOBAL

Item	Catser	Descrição	UN	Valor Total	Intervalo mínimo entre lances (ponto percentual de desconto)
01	**1406**	**Calçadas, calçamento, acessibilidade e drenagem pluvial, inclusive microdrenagem, conforme itens orçados**	GL	R$ 13.018.264,00	**0,5 p.p.**

TABELA 3 – LOTE 03 – ABRIGOS DE ÔNIBUS – GLOBAL

Item	Catser	Descrição	UN	Valor Total	Intervalo mínimo entre lances (ponto percentual de desconto)
01	**1406**	**Fornecimento e implantação de abrigos de ônibus, conforme especificações**	GL	R$ 1.256.237,25	**0,5 p.p.**

TABELA 4 – LOTE 04 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA – GLOBAL

Item	Catser	Descrição	UN	Valor Total	Intervalo mínimo entre lances (ponto percentual de desconto)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

01	**1406**	**Implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical conforme itens orçados**	GL	R$ 622.737,00	**0,5 p.p.**

OBSERVAÇÃO ME/EPP: A análise dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverá considerar o valor estimado de cada lote e o enquadramento legal aplicável, observados o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a orientação jurídica do certame. Não há lote com valor até R$ 80.000,00 para exclusividade obrigatória pelo art. 48, I.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TABELA 5 – LOTE 01 – PISTAS DE ROLAMENTO

Item	Descrição	UN	Qtidade	Preço unitário referencial com BDI (base 09/2026 (não desonerado))	Preço Total C/ BDI
01	PAVIMENTO EM CBUQ H = 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO	M²	25.000	R$ 204,39	R$ 5.109.750,00
02	REMENDO PROFUNDO EM CBUQ H = 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO	M²	15.000	R$ 217,45	R$ 3.261.750,00
03	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO H = 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO	M²	40.000	R$ 111,54	R$ 4.461.600,00
04	TAPA BURACO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M³	300	R$ 9.362,16	R$ 2.808.648,00
TOTAL		R$ 15.641.748,00			

TABELA 6 – LOTE 02 – CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM

Item	Descrição	UN	Qtidade	Preço unitário referencial com BDI (base 09/2026 (não desonerado))	Preço Total C/ BDI
01	PAVIMENTO EM PAVER H = 8 CM,	M²	30.000	R$ 188,98	R$

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

	INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO; MACADAME COM BICA CORRIDA H = 20 CM; BRITA GRADUADA H = 15 CM)				5.669.400,00
02	CALÇADA E DISPOSITIVOS DE ACESSIBILIDADE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M²	15.000	R$ 152,61	R$ 2.289.150,00
03	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M	UN	400	R$ 3.732,11	R$ 1.492.844,00
04	TUBO DE DRENAGEM D = 60 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	1.200	R$ 482,25	R$ 578.700,00
05	TUBO DE DRENAGEM D = 80 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	700	R$ 730,68	R$ 511.476,00
06	TUBO DE DRENAGEM D = 100 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	500	R$ 1.094,93	R$ 547.465,00
07	TUBO DE DRENAGEM D = 150 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	500	R$ 2.323,70	R$ 1.161.850,00
08	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, REDE DE DRENAGEM E POÇO DE VISITA DE ÁGUAS PLUVIAIS DE FORMA MECANIZADA	M³	1.500	R$ 289,30	R$ 433.950,00
09	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25 MPA	UN	300	R$ 1.111,43	R$ 333.429,00
TOTAL		R$ 13.018.264,00			

TABELA 7 – LOTE 03 – ABRIGOS DE ÔNIBUS

Item	Descrição	UN	Qtidade	Preço Un SINAPI 09/26 Curitiba /PR	Preço Total C/ BDI
01	ABRIGO DE ÔNIBUS 3,2 X 1,65 M, MODELO RELEVO PRÉ-MOLDADOS OU SIMILAR, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	UN	75	R$ 16.749,83	R$ 1.256.237,25
TOTAL		R$ 1.256.237,25			

TABELA 8 – LOTE 04 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

Item	Descrição	UN	Qtidade	Preço Un SINAPI 09/26 Curitiba /PR	Preço Total C/ BDI
01	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	M²	9.000	R$ 36,11	R$ 324.990,00
02	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM SUPORTE METÁLICO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	300	R$ 992,49	R$ 297.747,00
TOTAL		R$ 622.737,00			

OBS 1: O valor estimado da contratação foi obtido mediante utilização de composições referenciais SINAPI/DER-PR, acrescidas do respectivo BDI técnico incidente, resultando no montante estimado de R$ 30.538.986,25 (trinta milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

OBS 2: BDI referencial de 22% e 14,45%, conforme planilhas de composição técnica anexas ao TR, devendo o DPP identificar expressamente os itens sujeitos a cada percentual.

1.3. Diante das informações constantes nas tabelas 01 e 02, apresentam-se asseguir informações extraídas do PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA.

1.3.1. Informações para elencamento de fatores determinantes a realização de obras voltadas às Calçadas e Dispositivos de Acessibilidade:

FIGURA 1

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

TABELA 3.2 – FALTA DE CALÇAMENTO POR BAIRRO

Bairro	Total de calçadas	Calçadas sem revestimento	% Calçadas sem revestimento
Barra do Saí	4.136,47 m	3.806,95 m	92,03%
Brejatuba	35.235,63 m	20.344,44 m	57,74%
Caieiras	3.539,13 m	2.631,81 m	74,36%
Canela	10.085,47 m	6.437,16 m	63,83%
Carvoeiro	24.953,05 m	23.416,56 m	93,84%
Centro	40.089,41 m	10.826,67 m	27,01%
Cidade Balneária de Brejatuba	7.489,27 m	7.369,86 m	98,41%
Cohapar	22.504,72 m	10.843,05 m	48,18%
Coroados	53.176,24 m	45.965,35 m	86,44%
Eliana	15.893,58 m	12.286,89 m	77,31%
Esperança	15.260,38 m	10.645,95 m	69,76%
Figueira	16.067,65 m	8.968,19 m	55,82%
Jiçara	13.188,48 m	13.093,16 m	99,28%
Mirim	30.484,54 m	27.453,83 m	90,06%
Nereidas de Guaratuba	32.669,45 m	29.151,70 m	89,23%
Piçarras	25.328,96 m	19.242,01 m	75,97%
Prainha	7.635,57 m	7.009,16 m	91,80%
Total	**357.738,00 m**	**259.492,74 m**	**72,54%**

Fonte: FUPEF (2021).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

FIGURA 2

TABELA 12.8 – LARGURA DAS CALÇADAS

Vias principais			
Largura - Lado Esquerdo	**Comprimento (m)**	**Largura - Lado Esquerdo**	**Comprimento (m)**
0	45.958,65	0	42.505,39
1,1 - 3,5	30.547,61	1,1 - 3,5	23.097,37
3,6 - 6,0	4.227,99	3,6 - 6,0	13.027,22
6,1 - 8,5	329,90	6,1 - 8,5	1.241,07
8,6 - 11,0	273,66	8,6 - 11,0	2.123,13
11,1 - 13,5	730,61	11,1 - 13,5	74,25
Total	**82.068,43**	**Total**	**82.068,43**
Vias locais			
Largura - Lado Direito	**Comprimento (m)**	**Largura - Lado Direito**	**Comprimento (m)**
0	212.992,69	0	213.954,66
1,1 - 3,5	42.880,74	1,1 - 3,5	22.832,66
3,6 - 6,0	17.049,29	3,6 - 6,0	24.877,26
6,1 - 8,5	0,00	6,1 - 8,5	11.038,73
8,6 - 11,0	13,38	8,6 - 11,0	234,15
11,1 - 13,5	26,24	11,1 - 13,5	24,89
Total	**272.962,35**	**Total**	**272.962,35**
Total	**355.030,78**	**Total**	**355.030,78**

Fonte: FUPEF (2021).

FIGURA 3

TABELA 12.9 – TIPO DO REVESTIMENTO DA CALÇADA

Vias principais			
Revestimento - Esquerdo	**Comprimento (m)**	**Revestimento - Direito**	**Comprimento (m)**
Concreto	29.742,40	Concreto	27.192,90
Alagado	7.884,32	Alagado	2.828,58
Mosaico português	57,53	Mosaico português	114,80
Paver	4.394,67	Paver	4.798,69
Lajota de cerâmica/Azulejo	268,36	Lajota de cerâmica/Azulejo	88,85
Grama/Terra/Brita	20.433,07	Grama/Terra/Brita	24.683,24
Mato alto/Resíduos sólidos	15.587,21	Mato alto/Resíduos sólidos	17.662,71
Sem calçada	497,76	Sem calçada	716,36
Asfalto	348,66	Asfalto	618,38
Paralelepípedo	2.854,44	Paralelepípedo	3.363,93
Total	**82.068,43**	**Total**	**82.068,43**

Fonte: FUPEF (2021).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

FIGURA 4

TABELA 12.10 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS CALÇADAS

Vias principais		Vias principais	
Conservação - Esquerdo	**Comprimento (m)**	**Conservação - Direito**	**Comprimento (m)**
Calçada inexistente	20.646,62	Calçada inexistente	22.003,82
Calçada não pavimentada	25.379,59	Calçada não pavimentada	22.609,67
Calçada em condições ruins	12.743,99	Calçada em condições ruins	12.647,14
Calçada em condições aceitáveis	997,92	Calçada em condições aceitáveis	1.611,59
Calçada em condições boas	20.513,76	Calçada em condições boas	21.642,42
Calçada em condições excelentes	1.786,54	Calçada em condições excelentes	1.553,80
Total	**82.068,43**	**Total**	**82.068,43**

Fonte: FUPEF (2021).

FIGURA 5

TABELA 12.11 – PRESENÇA DE PISO TÁTIL NA CALÇADA

Vias principais			
Piso tátil - Esquerdo	**Comprimento (m)**	**Rampa - Direito**	**Comprimento (m)**
Não existente	79.340,22	Não existente	77.754,14
Existente	2.728,21	Existente	4.314,29
Total	**82.068,43**	**Total**	**82.068,43**

Fonte: FUPEF (2021).

FIGURA 6

TABELA 12.12 – PRESENÇA DE RAMPA DE ACESSILIDADE

Vias principais			
Rampa Esquerdo	**Comprimento (m)**	**Rampa Direito**	**Comprimento (m)**
Não existente	78.050,44	Não existente	77.754,14
Existente	4.017,99	Existente	4.314,29
Total	**82.068,43**	**Total**	**82.068,43**

Fonte: FUPEF (2021).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

FIGURA 7

TABELA 12.16 – SITUAÇÃO DAS VIAS DO ITINERÁRIO

Via	Classificação viária	Pavimentação
Avenida Guanabara	Especial	Asfalto
Rua Doutor Alfredo de Assis Gonçalves	Especial	Asfalto
Avenida Clóvis Beviláqua	Local	Asfalto
Rua Doutor Euclides Penteado de Almeida	Principal	Asfalto
Avenida Minas Gerais	Principal	Asfalto
Avenida Visconde do Rio Branco	Principal / Especial	Asfalto
Rua Vicente Marques	Especial	Asfalto
Avenida Curitiba	Coletora / Principal	Asfalto
Avenida 29 de Abril	Comercial	Asfalto
Rua Vieira dos Santos	Comercial / Local	Asfalto
Rua Sete de Setembro	Comercial	Asfalto
Avenida Damião Botelho de Souza	Comercial / Especial	Asfalto
Rua Doutor Joaquim Menelau de A. Torres	Arterial	Asfalto
Rua Guilherme Pequeno	Local	Lajota sextavada
Rua Tibagi	Arterial	Asfalto
Rua Octaviano Henrique de Carvalho	Arterial / Principal	Asfalto
Rua Randolfo Bastos	Local	Asfalto
Avenida Ivaí	Local	Asfalto
Avenida Guarani	Local	Asfalto
Avenida Tiradentes	Especial	Lajota sextavada
Rua Alfredo Dias	Local	Asfalto
Avenida Água Verde	Local	Sem pavimentação
Rua Amaro Fernandes Vieira	Local	Asfalto

Fonte: FUPEF (2021).

FIGURA 8

TABELA 12.17 – ESTRUTURA E CALÇAMENTO DOS PONTOS – SENTIDO BARRA DO SAÍ-MIRIM

Ponto	Logradouro	Tipo	Calçadas		
			Revestimento	Conservação	Acessibilidade
1	Avenida Guanabara	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
2	Avenida Guanabara	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
3	Rua Doutor Alfredo de Assis Gonçalves	Abrigo de acrílico	Mato alto/lixo	Inexistente	Inexistente
4	Avenida Clóvis Beviláqua	Abrigo de acrílico	Mato alto/lixo	Inexistente	Inexistente
5	Rua Doutor Euclides Penteado de Almeida	Abrigo de concreto	Concreto	Boa	Inexistente
6	Avenida Minas Gerais	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
7	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Más condições	Inexistente
8	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
9	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Mato alto/lixo	Inexistente	Inexistente
10	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
11	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
12	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Mato alto/lixo	Inexistente	Inexistente
13	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
14	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
15	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
16	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
17	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Paver	Ruim	Inexistente
18	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
19	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
20	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Concreto	Ruim	Inexistente
21	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
22	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Concreto	Boa	Inexistente
23	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
24	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
25	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

FIGURA 9

Ponto	Logradouro	Tipo	Calçadas		
			Revestimento	Conservação	Acessibilidade
26	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
27	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
28	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Ruim	Inexistente
29	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
30	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Regular	Inexistente
31	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
32	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Regular	Inexistente
33	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Boa	Inexistente
34	Avenida 29 de Abril	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Boa	Existente
35	Avenida 29 de Abril	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Existente
36	Rua Vieira dos Santos	Placa indicativa	Concreto	Boa	Inexistente
37	Rua Sete de Setembro	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
38	Rua Dr. Joaquim Menelau de A. Torres	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
39	Rua Dr. Joaquim Menelau de A. Torres	Abrigo de acrílico	Pedra portuguesa	Inexistente	Existente
40	Rua Dr. Joaquim Menelau de A. Torres	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Regular	Existente
41	Rua Guilherme Pequeno	Abrigo de acrílico	Paver	Boa	Existente
42	Rua Guilherme Pequeno	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
43	Rua Tibagi	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
44	Rua Octaviano Henrique de Carvalho	Abrigo de acrílico	Lajota	Inexistente	Inexistente
45	Rua Randolfo Bastos	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
46	Rua Randolfo Bastos	Sem sinalização	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
47	Rua Randolfo Bastos	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Existente
48	Avenida Ivaí	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
49	Avenida Ivaí	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
50	Avenida Guarani	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
51	Avenida Damião Botelho de Souza	Sem sinalização	Concreto	Boa	Inexistente
52	Avenida Tiradentes	Sem sinalização	Concreto	Boa	Inexistente

RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA MOBILIDADE

FIGURA 10

TABELA 12.18 – ESTRUTURA E CALÇAMENTO DOS PONTOS – SENTIDO MIRIM-BARRA DO SAÍ

Ponto	Logradouro	Tipo	Calçadas		
			Revestimento	Conservação	Acessibilidade
58	Rua Amaro Fernandes Vieira	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
59	Rua Amaro Fernandes Vieira	Abrigo de concreto	Concreto	Regular	Inexistente
60	Rua Amaro Fernandes Vieira	Abrigo de concreto	Paralelepípedo	Ruim	Inexistente
61	Avenida Tiradentes	Abrigo de concreto	Concreto	Boa	Inexistente
62	Avenida Tiradentes	Abrigo de concreto	Concreto	Boa	Inexistente
63	Avenida Damião Botelho de Souza	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
64	Avenida Guarani	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
65	Avenida Ivaí	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
66	Avenida Ivaí	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
67	Rua Randolfo Bastos	Abrigo de acrílico	Paver	Excelente	Inexistente
68	Rua Randolfo Bastos	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
69	Rua Randolfo Bastos	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
70	Rua Octaviano Henrique de Carvalho	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
71	Rua Tibagi	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
72	Rua Tibagi	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente

RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA MOBILIDADE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

FIGURA 11

Ponto	Logradouro	Tipo	Calçadas		
			Revestimento	Conservação	Acessibilidade
73	Rua Guilherme Pequeno	Abrigo de acrílico	Paralelepipedo	Ruim	Inexistente
74	Rua Dr. Joaquim Menelau de A. Torres	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
75	Rua Dr. Joaquim Menelau de A. Torres	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
76	Rua Dr. Joaquim Menelau de A. Torres	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
77	Rua Sete de Setembro	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
78	Rua Vieira dos Santos	Abrigo de acrílico	Paver	Excelente	Inexistente
79	Avenida 29 de Abril	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Existente
80	Avenida 29 de Abril	Abrigo de acrílico	Paralelepipedo	Boa	Existente
81	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
82	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
83	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
84	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Paralelepipedo	Regular	Inexistente
85	Avenida Visconde do Rio Branco	Placa indicativa	Concreto	Boa	Inexistente
86	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Paralelepipedo	Ruim	Inexistente
87	Avenida Visconde do Rio Branco	Placa indicativa	Concreto	Boa	Inexistente
88	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
89	Avenida Visconde do Rio Branco	Placa indicativa	Concreto	Boa	Inexistente
90	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Mato alto/lixo	Inexistente	Inexistente
91	Avenida Visconde do Rio Branco	Placa indicativa	Concreto	Boa	Inexistente
92	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Concreto	Boa	Inexistente
93	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
94	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Concreto	Ruim	Inexistente
95	Avenida Visconde do Rio Branco	Placa indicativa	Concreto	Ruim	Inexistente
96	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Asfalto	Ruim	Inexistente
97	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
98	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
99	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente

FIGURA 12

Ponto	Logradouro	Tipo	Calçadas		
			Revestimento	Conservação	Acessibilidade
100	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
101	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Existente
102	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
103	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
104	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
105	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
106	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
107	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
108	Avenida Minas Gerais	Abrigo de concreto	Mato alto/lixo	Inexistente	Inexistente
109	Rua Doutor Euclides Penteado de Almeida	Abrigo de concreto	Concreto	Boa	Inexistente
110	Avenida Clovis Beviláqua	Sem sinalização	Mato alto/lixo	Inexistente	Inexistente
111	Rua Doutor Alfredo de Assis Gonçalves	Sem sinalização	Alagado	Inexistente	Inexistente
112	Avenida Guanabara	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
113	Avenida Guanabara	Sem sinalização	Grama/terra	Inexistente	Inexistente

Fonte: FUPEF (2021).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

FIGURA 13

TABELA 10.1 – LEGENDA DOS POLOS GERADORES DE VIAGENS COTIDIANOS DE GUARATUBA-PR

ID	PGV	ID	PGV
1	Super Mercado Garcia	17	Mercado municipal
2	Aeroporto municipal	18	Rodoviária
3	Supermercado Solimar 2	19	Supermercado Marambaia
4	Supermercado Solimar 3	20	Supermercado Solimar
5	Travessia balsa/ferry boat – terminal esquerdo	21	Av. 29 de Abril
6	Travessia balsa/ferry boat – terminal direito	22	Banco do Brasil
7	Av. Atlântica	23	Shopping Litoral
8	Banco Caixa 2	24	Banco Itaú
9	Morro do Cristo	25	Banco Bradesco
10	Supermercado Maresia	26	Prefeitura
11	Supermercado Brasão	27	Shopping Moda Verão
12	Supermercado Bavaresco	28	Shopping Avenida
13	Av. Paraná	29	Banco Paraná
14	Supermercado 4 Estações	30	Banco Caixa
15	Aterro sanitário	31	Supermercado Brasão 2
16	Supermercado Baía Azul	32	Banco Sicoob

Fonte: FUPEF (2021).

FIGURA 14

TABELA 10.2 – LEGENDA DOS POLOS GERADORES DE VIAGENS TURÍSTICOS DE GUARATUBA-PR

ID	PGV
1	Aeroporto Municipal de Guaratuba
2	Associação Marina do Sol
3	Terminal Rodoviário de Guaratuba
4	Travessia balsa/ferry boat – terminal esquerdo
5	Travessia balsa/ferry boat – terminal direito
6	Praia de Prainha
7	Praia de Caieiras
8	Praia Central
9	Morro do Cristo/Brejatuba
10	Praia do Brejatuba
11	Camping Municipal
12	Iate Clube Guaratuba
13	Praça dos Namorados
14	Passeios turísticos
15	Igreja Nossa Senhora do Bom Sucesso
16	Praça Coronel Alexandre de Silva Mafra
17	Centro Histórico de Guaratuba
18	Praia de Coroados
19	Praia Barra do Saí

Fonte: FUPEF (2021).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

1.4. Considerações para elencamento de fatores determinantes a realização de obras voltadas a Pavimentaçãoes e Recapeamento Asfáltico:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

FIGURA 15

TABELA 12.1 – LARGURA DAS VIAS

Vias principais		Vias locais	
Largura	**Comprimento (m)**	**Largura**	**Comprimento (m)**
2,0 - 6,0	13.621,72	2,0 - 6,0	118.315,86
6,1 - 10,0	52.496,16	6,1 - 10,0	149.119,24
10,1 - 14,0	13.891,50	10,1 - 14,0	4.670,33
14,1 - 18,0	1.997,49	14,1 - 18,0	856,93
18,1 - 22,0	61,56	18,1 - 22,0	0,00
Total	**82.068,43**	**Total**	**272.962,35**
Total	**355.030,78**		

Fonte: FUPEF (2021).

TABELA 12.2 – EXISTÊNCIA DE REVESTIMENTO NAS VIAS

Vias principais		Vias locais	
Pavimentação - Vias	**Comprimento (m)**	**Pavimentação - Vias**	**Comprimento (m)**
Não existe	18.255,56	Não existe	156.638,77
Existe	63.812,87	Existe	116.323,58
Total	**82.068,43**		**272.962,35**
Total	**355.030,78**		

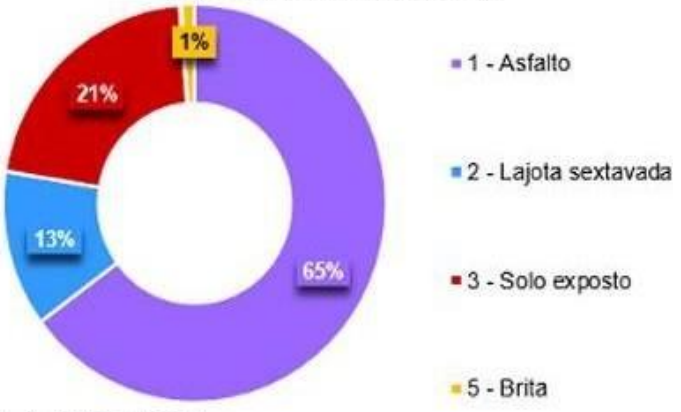
Fonte: FUPEF (2021).

FIGURA 16

TABELA 12.3 – TIPO DE REVESTIMENTO DAS VIAS URBANAS PRINCIPAIS

Vias principais	
Revestimento - Vias	**Comprimento (m)**
1 - Asfalto	53.221,33
2 - Lajota sextavada	10.451,56
3 - Solo exposto	17.367,76
4 - Paralelepipedo	140,08
5 - Brita	887,80
Total	**82.068,53**

FIGURA 12.14 – RELAÇÃO ENTRE OS TIPOS DE REVESTIMENTO DAS VIAS URBANAS PRINCIPAIS



Fonte: FUPEF (2021).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

FIGURA 17

TABELA 12.4 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS PRINCIPAIS

Vias principais	
Conservação - Vias	Comprimento (m)
Não pavimentada	18.235,03
Condições ruins	6.634,73
Condições aceitáveis	39.774,92
Condições excelentes	17.423,74
Total	**82.068,53**

FIGURA 12.16– RELAÇÃO ENTRE OS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS PRINCIPAIS



Fonte: FUPEF (2021).

1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.5.1. **O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, na forma do art. 6º, XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021, por envolver atividades padronizáveis com especificações objetivas.**

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia de natureza descontinuada, destinados à manutenção, recuperação, conservação, adequação e melhorias da infraestrutura viária municipal, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos integrantes do processo administrativo.

2.2. A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual constitui documento matriz da presente contratação e integra este Termo de Referência como apêndice técnico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Conforme evidenciado no ETP, a contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade das ações de manutenção e conservação da malha

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

viária municipal, visando garantir:

- condições adequadas de trafegabilidade;
- segurança viária;
- mobilidade urbana e rural;
- preservação da infraestrutura pública;
- continuidade dos serviços essenciais;
- e atendimento eficiente das demandas operacionais da Administração Pública Municipal.

2.4. A contratação mostra-se necessária em razão:

- do desgaste natural da infraestrutura viária;
- da intensificação do fluxo operacional e urbano;
- das interferências climáticas recorrentes;
- da necessidade de resposta célere às demandas de manutenção;
- da insuficiência operacional da estrutura própria do Município para atendimento integral das demandas;
- e da necessidade de atuação contínua e eficiente na recuperação e conservação das vias públicas.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar – ETP demonstrou, mediante levantamento técnico e análise de mercado, que a solução pretendida apresenta-se como alternativa mais vantajosa e adequada sob os aspectos:

- técnico;
- operacional;
- econômico;
- logístico;
- ambiental;
- e administrativo.

2.6. A contratação pretendida encontra-se alinhada:

- ao planejamento institucional da Administração Pública;
- às diretrizes de infraestrutura e mobilidade urbana;
- às necessidades operacionais da Secretaria demandante;
- e aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

engenharia e caráter descontinuado, sendo executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

2.8. Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, com registro no CREA e em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigido nesse instrumento e nas peças técnicas.

2.9. A execução dos serviços deverá observar:

- padrões adequados de qualidade;
- conformidade técnica;
- eficiência operacional;
- rastreabilidade da execução;
- segurança operacional;
- sustentabilidade ambiental;
- e plena observância à legislação aplicável.

2.10. No que se refere à sustentabilidade, a contratação observará:

- os princípios do desenvolvimento nacional sustentável;
- a legislação ambiental vigente;
- as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- e as medidas mitigadoras previstas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.11. A futura contratada deverá adotar boas práticas ambientais, especialmente relacionadas:

- ao gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos;
- à mitigação de impactos ambientais;
- ao controle de emissões e materiais particulados;
- à prevenção de contaminações;
- e à adequada destinação dos resíduos oriundos da execução dos serviços.

2.12. A presente contratação também se fundamenta na necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança, fiscalização e controle contratual, assegurando:

- maior eficiência administrativa;
- adequada rastreabilidade operacional;
- controle de medições;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

- mitigação de riscos;
- e preservação do interesse público.

2.13. O gerenciamento dos riscos inerentes à contratação encontra-se disciplinado na Matriz de Riscos integrante do processo administrativo, a qual estabelece:

- responsabilidades;
- mecanismos de mitigação;
- ações de contingência;
- e diretrizes de acompanhamento da execução contratual.

2.14. O objetivo da presente contratação consiste em assegurar a adequada execução dos serviços comuns de engenharia necessários à manutenção e conservação da infraestrutura viária municipal, promovendo:

- continuidade operacional;
- melhoria das condições de mobilidade e segurança viária;
- eficiência na prestação dos serviços públicos;
- preservação da infraestrutura pública;
- e atendimento eficaz das demandas operacionais da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de natureza descontinuada, destinados à manutenção, recuperação, conservação, adequação e melhorias da infraestrutura viária municipal, mediante execução sob demanda, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos integrantes da contratação.

3.2. A solução adotada foi definida com base nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra a presente contratação como apêndice técnico e que demonstrou, mediante levantamento de mercado, análise operacional e avaliação de viabilidade, que a contratação pretendida representa a alternativa mais adequada e vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

3.3. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, abrangendo, dentre outras atividades correlatas:

- manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura viária;
- recuperação de vias urbanas e rurais;
- serviços de adequação e conservação viária;
- recomposição e regularização de trechos comprometidos;
- intervenções operacionais necessárias à manutenção das condições adequadas de trafegabilidade e segurança viária;
- e demais serviços compatíveis com a natureza do objeto contratado.

3.4. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, observando:

- cronogramas operacionais;
- ordens de serviço;
- prioridades definidas pela Administração;
- disponibilidade orçamentária;
- e necessidade operacional da Secretaria demandante.

3.5. A solução contempla o fornecimento, pela contratada, de:

- mão de obra qualificada;
- equipamentos;
- maquinários;
- ferramentas;
- insumos;
- materiais acessórios;
- combustíveis;
- transporte;
- mobilização operacional;
- e demais recursos necessários à plena execução dos serviços.

3.6. A contratada será integralmente responsável:

- pela operacionalização dos serviços;
- pela manutenção da capacidade executiva;
- pela segurança operacional;
- pela qualidade técnica da execução;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

- pelo cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- e pela observância dos prazos e condições estabelecidos na contratação.

3.7. A solução adotada busca assegurar:

- continuidade operacional;
- eficiência administrativa;
- celeridade no atendimento das demandas;
- padronização executiva;
- rastreabilidade da execução;
- otimização dos recursos públicos;
- e melhoria das condições da infraestrutura viária municipal.

3.8. A escolha da solução também considera:

- a insuficiência da estrutura operacional própria do Município para atendimento integral das demandas;
- a necessidade de mobilização rápida e flexível;
- a dinâmica operacional dos serviços;
- o aumento das demandas decorrentes da utilização intensificada da malha viária;
- e a necessidade de atuação contínua na manutenção da infraestrutura pública municipal.

3.9. A execução dos serviços deverá observar:

- padrões adequados de qualidade e desempenho;
- conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- eficiência operacional;
- segurança dos usuários e trabalhadores;
- sustentabilidade ambiental;
- e diretrizes de fiscalização e controle estabelecidas pela Administração.

3.10. A solução adotada observa ainda os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- planejamento;
- eficiência;
- economicidade;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

- interesse público;
- desenvolvimento nacional sustentável;
- segregação de responsabilidades;
- e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.11. No que se refere aos aspectos ambientais, a solução deverá contemplar:

- gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos;
- mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução;
- controle de emissões atmosféricas e materiais particulados;
- prevenção de contaminações;
- utilização racional de recursos operacionais;
- e observância à legislação ambiental vigente e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.12. A gestão da execução contratual será acompanhada pela fiscalização designada pela Administração, observando:

- ordens de serviço;
- registros operacionais;
- controle de medições;
- relatórios técnicos;
- registros fotográficos;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a complexidade e natureza dos serviços comuns de engenharia objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente:

- pela execução dos serviços;
- pela disponibilização de mão de obra qualificada;
- pela mobilização de equipamentos e recursos operacionais;
- pela observância das normas técnicas aplicáveis;
- pelo cumprimento das exigências ambientais;
- e pela manutenção das condições necessárias à adequada execução contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

4.2. Os serviços deverão ser executados:

- sob demanda;
- conforme ordens de serviço emitidas pela Administração;
- observando padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho;
- e em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

4.3. Da Execução por Demanda:

4.3.1. **A contratação será operacionalizada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com quatro lotes independentes, em razão da demanda variável e descontínua. A ata registrará preços, itens e quantitativos por lote, sem obrigação de consumo integral, observadas as condições legais de sua utilização.**

4.3.2. As quantidades constantes neste Termo de Referência representam estimativas máximas de possível contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, elaboradas com base em levantamentos técnicos promovidos pela Administração Municipal, não constituindo obrigação de contratação integral ou mínima por parte do Município.

4.3.3. A efetiva execução dos serviços dependerá da identificação da necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, conveniência da Administração e emissão dos respectivos instrumentos autorizativos, observados os critérios de planejamento e interesse público.

4.3.4. Os serviços poderão ser demandados de forma isolada, simultânea ou sucessiva, conforme as necessidades verificadas pela Administração Municipal ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando fatores relacionados à manutenção urbana, mobilidade, acessibilidade, drenagem pluvial, segurança viária, eventos climáticos, intervenções emergenciais e demais situações que demandem atuação imediata ou programada.

4.3.5. Para intervenções de menor porte, baixa complexidade ou caráter corretivo pontual, a execução poderá ser formalizada mediante emissão de Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Serviço expedida pela fiscalização competente, contendo, no mínimo, a identificação do local, descrição dos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

4.3.6. serviços, quantitativos estimados, prazo para atendimento e demais informações necessárias à adequada execução.

4.3.7. As Ordens de Serviço poderão ser formalizadas por meio eletrônico, inclusive mediante sistema oficial adotado pelo Município, processo administrativo digital ou correio eletrônico institucional, desde que assegurada a rastreabilidade, autenticidade e comprovação da ciência da contratada.

4.3.8. Sempre que a natureza da intervenção exigir maior complexidade executiva, volume significativo de serviços, cronograma próprio, necessidade de acompanhamento específico ou relevância operacional para a Administração, poderá ser formalizado contrato administrativo derivado da Ata de Registro de Preços, permanecendo válidas as condições, preços registrados e demais disposições estabelecidas no procedimento licitatório originário. **A formalização de contratação derivada da ARP deverá identificar o lote específico, sem vinculação compulsória à contratação dos demais lotes, e atender às condições legais para serviços de engenharia, inclusive projeto e documentação técnica exigíveis.**

4.3.9. A critério da Administração, poderão ser anexados à Ordem de Serviço ou ao instrumento contratual documentos complementares destinados a melhor caracterizar a demanda, incluindo registros fotográficos, croquis simplificados, memoriais descritivos, levantamentos técnicos, relatórios de vistoria, projetos, planilhas ou demais elementos considerados necessários à adequada execução dos serviços.

4.3.10. A emissão de Ordem de Serviço ou instrumento contratual específico constituirá autorização formal para início da execução, não sendo admitida a realização de qualquer atividade sem prévia autorização da Administração Municipal.

4.3.11. Em razão das características do objeto, especialmente quanto à necessidade de atendimento de demandas imprevisíveis decorrentes de eventos climáticos, comprometimento da infraestrutura urbana, situações emergenciais ou riscos à segurança da população, a Administração poderá estabelecer prioridades de execução e cronogramas específicos, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

4.4. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

- capacidade operacional compatível com o objeto;
- estrutura mínima necessária à execução;
- e pleno atendimento às obrigações contratuais assumidas.

4.5. SUSTENTABILIDADE

4.5.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na legislação ambiental aplicável, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas correlatas.

4.5.2. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante toda a execução contratual, especialmente quanto:

- ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos oriundos da execução dos serviços;
- à destinação final ambientalmente adequada dos materiais descartados;
- à mitigação de impactos ambientais;
- ao controle de emissão de poeira, materiais particulados e resíduos;
- à prevenção de contaminações ambientais decorrentes de combustíveis, lubrificantes e demais insumos;
- à utilização racional de recursos operacionais;
- à manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na execução;
- e ao atendimento das normas ambientais aplicáveis.

4.5.3. A execução dos serviços deverá observar:

- as Resoluções CONAMA aplicáveis;
- a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- normas ambientais federais, estaduais e municipais;
- e demais exigências ambientais pertinentes à natureza do objeto.

4.5.4. A contratada responderá integralmente por danos ambientais decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

4.6. AMOSTRAS

A exigência de amostras não se aplica à presente contratação.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. A subcontratação parcial dos serviços será admitida, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente comunicada e autorizada pela Administração, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

4.7.2. A eventual subcontratação não transfere ou reduz quaisquer responsabilidades da contratada perante a Administração Pública, permanecendo esta integralmente responsável pela execução dos serviços, qualidade técnica, cumprimento dos prazos, obrigações contratuais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do objeto.

4.7.3. A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos atos praticados por suas subcontratadas, empregados, prepostos, fornecedores e demais terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual.

4.7.4. A Administração Municipal não manterá qualquer vínculo jurídico, trabalhista, previdenciário, contratual ou financeiro com empresas subcontratadas, fornecedores, empregados ou prestadores de serviços da contratada, inexistindo solidariedade quanto às obrigações assumidas pela contratada perante terceiros.

4.7.5. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a identificação das empresas subcontratadas, escopo dos serviços executados, documentos de regularidade fiscal e trabalhista aplicáveis, bem como demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

4.7.6. A constatação de subcontratação integral, cessão irregular do objeto, intermediação indevida ou qualquer prática que comprometa a adequada execução contratual poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

4.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.8.1. A Administração exigirá garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial dos contratos que possam vir a derivar da Ata de Registro de Preço, podendo ser apresentada nas modalidades legalmente admitidas.

4.8.2. A garantia contratual terá por finalidade assegurar:

- o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- a continuidade da execução contratual;
- o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento;
- a cobertura de penalidades aplicadas;
- e a proteção do interesse público e do erário.

4.8.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, sendo obrigatória sua atualização nas hipóteses de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência.

4.8.4. Na hipótese de inadimplemento contratual, inexecução parcial ou total, abandono da execução, desmobilização injustificada, aplicação de penalidades ou ocorrência de danos imputáveis à contratada, a Administração poderá executar a garantia contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

4.8.5. A eventual execução da garantia não exime a contratada da responsabilidade pela reparação integral dos prejuízos causados à Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada e descontinuada, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de ordens de serviço expedidas pela fiscalização ou setor competente da Secretaria demandante, conforme disposto no item 5.41.3. do presente Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

5.1.1. As Ordens de Serviços serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, sendo este e-mail ou meio compatível oficial de comunicação entre contratante e contratada.

5.1.2. Poderão as Ordens de Serviços emitidas ser classificadas conforme sua necessidade, como: Ordinária, Prioritária ou Emergencial.

5.1.2.1. Da OS Ordinária: Considera-se Ordem de Serviço Ordinária aquela destinada à execução de serviços programados, preventivos, complementares ou corretivos que não apresentem risco imediato à segurança da população, à trafegabilidade urbana ou à continuidade dos serviços públicos, sendo:

a) execução de calçadas e dispositivos de acessibilidade;

b) implantação de abrigos de transporte coletivo;

c) sinalização viária programada;

d) pavimentações previamente planejadas;

e) drenagens preventivas;

f) demais intervenções programáveis pela Administração.

5.1.2.1.1. A contratada deverá iniciar a mobilização operacional dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente definido pela fiscalização em razão das características da demanda.

5.1.2.2. Da OS Prioritária: Considera-se Ordem de Serviço Prioritária aquela destinada ao atendimento de situações que, embora não caracterizem emergência, possam ocasionar prejuízos à mobilidade urbana, à segurança viária, à acessibilidade ou à adequada utilização dos espaços públicos caso não sejam atendidas em prazo reduzido, sendo:

a) deterioração acentuada de pavimentos;

b) afundamentos localizados;

c) falhas de drenagem com potencial de agravamento;

d) danos em calçadas ou dispositivos de acessibilidade que comprometam a circulação de pedestres;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

e) correções em sinalização viária que possam impactar a segurança do trânsito;

f) demais situações definidas pela fiscalização.

5.1.2.2.1. A contratada deverá iniciar a mobilização operacional dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2.3. Da OS Emergencial: Considera-se Ordem de Serviço Emergencial aquela destinada ao atendimento imediato de situações que representem risco à segurança da população, à integridade do patrimônio público, à mobilidade urbana, à drenagem urbana ou à continuidade dos serviços públicos essenciais, sendo:

a) erosões;

b) rompimentos de galerias ou dispositivos de drenagem;

c) alagamentos;

d) danos decorrentes de chuvas intensas, marés, vendavais ou demais eventos climáticos severos;

e) afundamentos de pista;

f) colapsos estruturais localizados;

g) situações que impliquem interdição parcial ou total de vias públicas;

h) outras situações assim classificadas pela Administração Municipal.

5.1.2.3.1. A contratada deverá iniciar a mobilização operacional em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da Ordem de Serviço, podendo a Administração estabelecer prazo inferior quando as circunstâncias demonstrarem risco iminente à segurança pública ou à continuidade dos serviços essenciais.

5.1.3. A classificação da Ordem de Serviço competirá exclusivamente à fiscalização ou ao gestor contratual, observadas as características técnicas da demanda e o interesse público envolvido.

5.2. A execução contratual compreenderá a prestação de serviços comuns de engenharia destinados à:

- manutenção;
- recuperação;
- conservação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

- adequação;
- melhorias;
- e intervenções operacionais na infraestrutura viária municipal.

5.3. Os serviços deverão ser executados observando:

- cronogramas operacionais definidos pela Administração;
- prioridades técnicas e operacionais;
- condições de segurança;
- normas técnicas aplicáveis;
- diretrizes ambientais;
- e padrões adequados de qualidade e desempenho.

5.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a demanda executiva, incluindo:

- mão de obra qualificada;
- equipamentos;
- maquinários;
- ferramentas;
- veículos;
- insumos;
- combustíveis;
- materiais acessórios;
- e demais recursos necessários à plena execução dos serviços.

5.5. A mobilização operacional deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência e necessidade das demandas encaminhadas pela Administração, observando as condições definidas nas ordens de serviço emitidas.

5.6. A execução dos serviços deverá observar:

- eficiência operacional;
- continuidade da execução;
- rastreabilidade dos serviços realizados;
- segurança operacional;
- controle ambiental;
- e conformidade técnica.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

5.7. A contratada será integralmente responsável:

- pela qualidade dos serviços executados;
- pela adequada operacionalização das equipes e equipamentos;
- pelo atendimento às normas de segurança do trabalho;
- pela sinalização das áreas em intervenção;
- pela preservação das condições de segurança viária;
- e pela mitigação dos impactos decorrentes da execução.

5.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- normas técnicas aplicáveis;
- especificações da Administração;
- normas ambientais vigentes;
- legislação trabalhista e previdenciária;
- e demais exigências legais pertinentes à natureza do objeto.

5.9. A contratada deverá manter durante toda a execução:

- capacidade operacional compatível com a demanda;
- quantitativo suficiente de equipamentos e equipes;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- e plena condição de atendimento das ordens de serviço emitidas pela Administração.

5.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo à fiscalização:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar conformidade técnica;
- aferir medições;
- emitir relatórios;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- e adotar providências administrativas necessárias à adequada execução contratual.

5.11. Para fins de controle e rastreabilidade, poderão ser exigidos:

- relatórios operacionais;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

- registros fotográficos;
- diário de execução;
- identificação das frentes de serviço;
- controle de equipamentos mobilizados;
- e demais documentos necessários ao acompanhamento contratual.

5.12. A medição dos serviços ocorrerá por lote, item, unidade de medida e Ordem de Serviço, mediante conferência dos quantitativos efetivamente executados, aceite da fiscalização técnica designada e aplicação dos preços registrados com o desconto correspondente ao lote.

- efetiva execução dos serviços;
- conformidade com as ordens de serviço;
- quantitativos efetivamente executados;
- padrões de qualidade;
- e validação da fiscalização contratual.

5.13. A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com as composições referenciais integrantes da contratação, observadas as unidades de medida previstas na planilha orçamentária e demais documentos que compõem o processo licitatório. O desconto registrado para um lote não poderá ser automaticamente aplicado a outro. Os boletins de medição deverão identificar separadamente os quantitativos e preços de cada lote e Ordem de Serviço.

5.14. SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE:

Exemplos:

- tapa-buraco;
- remendo profundo pontual;
- reparos em calçadas;
- sinalização localizada;
- limpeza de drenagem;
- acessibilidade pontual.

5.14.1. Para serviços de baixa complexidade operacional e execução pontual, a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

medição será realizada por Ordem de Serviço individualizada, mediante conferência dos quantitativos efetivamente executados, acompanhada de registros fotográficos, relatório simplificado de execução e aceite da fiscalização técnica.

5.14.2. SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Exemplos:

- pavimentação;
- recapeamento;
- drenagem extensa;
- implantação de paver;
- conjuntos de acessibilidade;
- obras urbanas de maior vulto.

5.14.3. Para intervenções que demandem formalização de contrato derivado da Ata de Registro de Preços, a medição observará as condições específicas estabelecidas no respectivo instrumento contratual, podendo ocorrer por etapas executivas, eventos de medição ou cronograma físico-financeiro, conforme a natureza, complexidade e duração dos serviços.

5.14.4. Nenhuma medição será processada sem a prévia verificação e aceite da fiscalização técnica responsável pela respectiva Ordem de Serviço ou contrato derivado.

5.14.5. Critério de Aceite

5.14.5.1. A fiscalização poderá exigir, conforme a natureza da demanda:

- relatório fotográfico;
- memória de cálculo;
- croqui simplificado;
- levantamento planialtimétrico;
- boletim de medição;
- diário de obra;
- ensaios tecnológicos;
- relatórios de conformidade;
- demais documentos necessários à comprovação da adequada execução.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

5.15. A contratada deverá corrigir, às suas expensas e sem ônus adicional à Administração, quaisquer falhas, inadequações ou desconformidades identificadas durante a execução ou fiscalização dos serviços.

5.16. A paralisação injustificada, a redução indevida da capacidade operacional, a desmobilização de equipamentos ou a inexecução parcial dos serviços poderão ensejar:

- aplicação de penalidades;
- execução da garantia contratual;
- adoção das medidas previstas na Matriz de Riscos;
- e demais providências administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.17. A execução contratual deverá observar ainda:

- os princípios da eficiência e continuidade do serviço público;
- as diretrizes de governança e fiscalização;
- os mecanismos de mitigação de riscos;
- e as premissas técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Matriz de Riscos, no instrumento contratual e na legislação aplicável, constituem obrigações da contratada:

5.19. EXECUTAR O OBJETO CONTRATUAL

Executar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com:

- as especificações técnicas;
- as ordens de serviço emitidas pela Administração;
- as normas técnicas aplicáveis;
- os padrões de qualidade exigidos;
- e as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

5.20. MANTER CAPACIDADE OPERACIONAL

5.20.1. Disponibilizar e manter durante toda a execução contratual:

a) mão de obra qualificada;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

b) equipamentos;

c) maquinários;

d) veículos;

e) ferramentas;

f) insumos;

g) materiais;

h) combustíveis;

i) e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

5.20.2. A contratada deverá assegurar estrutura operacional compatível com:

1- a natureza dos serviços;

2- a dinâmica das demandas;

3- os prazos estabelecidos;

4- e a continuidade da execução contratual.

5.20.3. Considerando a natureza dos serviços objeto desta contratação, caracterizados por demandas variáveis, atendimento sob Ordem de Serviço, intervenções em vias públicas, drenagem, acessibilidade, pavimentação, sinalização viária e demais atividades correlatas de infraestrutura urbana, a contratada deverá manter estrutura operacional apta a garantir a adequada execução contratual durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

5.20.4. No prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos contados da divulgação do sítio eletrônico Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá informar formalmente à Administração o endereço de sua base de atendimento e apoio operacional destinada ao suporte da execução dos serviços no Município de Guaratuba ou em local que viabilize o atendimento tempestivo das Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

5.20.5. A estrutura disponibilizada deverá possuir condições mínimas compatíveis com a natureza do objeto contratado, contemplando, no mínimo:

I – representante operacional presencial ou preposto formalmente designado, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar fiscalizações e tratar assuntos relacionados à execução contratual;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

II – meios de comunicação ativos e permanentemente disponíveis para contato com a Administração;

III – espaço físico compatível com as atividades administrativas e operacionais necessárias à gestão dos serviços;

IV – condições mínimas para armazenamento temporário de documentos, registros e demais informações relacionadas à execução contratual;

V – suporte operacional compatível com a mobilização das equipes e atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

5.21. A contratada deverá apresentar relatório descritivo contendo a identificação do local, endereço completo, responsável pelo atendimento, formas de contato, descrição da estrutura disponibilizada e forma de funcionamento durante a execução contratual.

5.22. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos, documentos complementares, registros fotográficos ou outras informações que julgar necessárias para verificar a adequação da estrutura informada às necessidades da contratação.

5.23. Verificada a inexistência, insuficiência ou inadequação da estrutura operacional declarada, a Administração notificará a contratada para regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

5.24. RESPONSABILIZAR-SE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Responsabilizar-se integralmente:

- pela qualidade técnica dos serviços executados;
- pela correta execução operacional;
- pela estabilidade e segurança das intervenções;
- pela adequação técnica dos procedimentos executivos;
- e pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

5.25. OBSERVAR NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS

Cumprir integralmente:

- Especificações Técnicas no DER/PR e/ou DNIT
- normas da ABNT aplicáveis;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

- normas de segurança do trabalho;
- normas ambientais;
- legislação trabalhista e previdenciária;
- normas de trânsito e sinalização;
- e demais exigências legais pertinentes à execução contratual.

5.26. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

Responsabilizar-se integralmente:

- pelos encargos trabalhistas;
- previdenciários;
- fiscais;
- comerciais;
- securitários;
- e demais obrigações decorrentes da execução contratual,

não gerando qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

5.27. SEGURANÇA OPERACIONAL

Adotar todas as medidas necessárias à segurança:

- dos trabalhadores;
- dos usuários das vias;
- dos servidores públicos;
- e de terceiros eventualmente afetados pela execução dos serviços.

5.27.1. A contratada deverá:

- sinalizar adequadamente as áreas em intervenção;
- utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;
- manter procedimentos preventivos de segurança;
- e cumprir integralmente as normas regulamentadoras aplicáveis.

5.28. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.28.1. Adotar medidas de controle e mitigação ambiental durante toda a execução contratual, especialmente quanto:

- ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

- à destinação final ambientalmente adequada;
- ao controle de poeira e materiais particulados;
- à prevenção de contaminações ambientais;
- ao controle de vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- e à observância da legislação ambiental vigente.

5.28.2. A contratada responderá integralmente:

- por danos ambientais;
- passivos ambientais;
- infrações ambientais;
- e prejuízos decorrentes de sua atuação,

sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

5.29. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Cumprir prontamente:

- determinações da fiscalização;
- notificações administrativas;
- solicitações de adequação;
- correções técnicas;
- e demais orientações expedidas pela Administração.

5.30. CORRIGIR IRREGULARIDADES

Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem ônus adicional à Administração, os serviços executados em desconformidade com:

- as especificações técnicas;
- os padrões de qualidade;
- as normas aplicáveis;
- ou as exigências da fiscalização.

5.31. MANTER REGULARIDADE DOCUMENTAL

Manter durante toda a execução contratual:

- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

- regularidade previdenciária;
- habilitação jurídica; **As exigências de habilitação técnica, econômico-financeira e operacional deverão ser proporcionais ao objeto e ao valor de cada lote. Caso a mesma licitante dispute ou vença mais de um lote, eventual comprovação cumulativa de capacidade dependerá de regra objetiva e motivada no edital, após análise técnica e jurídica.**
- qualificação técnica;
- e capacidade econômico-financeira compatíveis com a contratação.

5.32. RESPONSABILIDADE POR DANOS

Responsabilizar-se integralmente pelos danos:

- materiais;
- ambientais;
- operacionais;
- administrativos;
- e pessoais, causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

5.33. COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

Comunicar imediatamente à fiscalização:

- intercorrências operacionais;
- acidentes;
- falhas executivas;
- paralisações;
- restrições operacionais;
- e quaisquer situações que possam comprometer a execução contratual.

5.34. NÃO PARALISAR A EXECUÇÃO

5.34.1. Não interromper ou paralisar os serviços sem prévia autorização da Administração, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente comunicadas.

5.34.2. A alegação de insuficiência financeira não constituirá justificativa automática para interrupção da execução contratual, permanecendo sob responsabilidade da contratada a manutenção das condições necessárias ao cumprimento integral do objeto,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

5.34.3. ressalvadas hipóteses legalmente caracterizadas como álea extraordinária.

5.35. MANTER PREPOSTO RESPONSÁVEL

Indicar preposto responsável pela execução contratual, com poderes para:

- receber notificações;
- prestar esclarecimentos;
- acompanhar fiscalizações;
- adotar providências operacionais;
- e representar a contratada perante a Administração.

5.36. OBSERVAR A MATRIZ DE RISCOS

Observar integralmente:

- as responsabilidades atribuídas na Matriz de Riscos;
- os mecanismos de mitigação;
- as ações de contingência;
- e as diretrizes de governança estabelecidas para a execução contratual.

5.37. VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- transferir integralmente a execução do objeto;
- subcontratar parcelas essenciais sem autorização da Administração;
- utilizar materiais ou procedimentos em desacordo com as especificações;
- reduzir indevidamente sua capacidade operacional;
- abandonar frentes de serviço;
- ou executar serviços em desconformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

5.38. OBSERVÂNCIA À LEI Nº 14.133/2021

A contratada deverá observar integralmente:

- os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável;
- as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- e demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

5.39. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.40. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.40.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração Pública Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Matriz de Riscos e no instrumento contratual.

5.40.2. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, competindo-lhes:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade técnica e operacional;
- monitorar prazos e condições contratuais;
- aferir medições;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- e adotar providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

5.40.3. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela plena execução dos serviços, inclusive quanto:

- à qualidade técnica;
- à segurança operacional;
- à conformidade ambiental;

5.41. DA FISCALIZAÇÃO

5.41.1. O fiscal da presente contratação será realizada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme portaria de nomeação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

5.41.2. vigente e atualizada no momento de execução do serviço contratado durante a vigência da ARP ou CONTRATO que dela derivar, neste ato nomeado como FISCAL DE CONTRATO.

5.41.3. A fiscalização técnica da execução contratual será realizada pelo servidor formalmente designado pela Portaria nº 16.010/2026, Senhor LUTHYELISSON CHRISTIAN MORAES NASCIMENTO, profissional habilitado na área de engenharia integrante do Quadro Geral Permanente Municipal, observadas as atribuições previstas nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O memo poderá ser substituído mediante manifestação nos moldes de APOSTILAMENTO a ser incorporado no Processo originário licitatório.

5.41.4. A fiscalização administrativa da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Portaria nº 15.046/2026, Senhor Hebron Esdras Maes, observadas as atribuições previstas nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O memo poderá ser substituído mediante manifestação nos moldes de APOSTILAMENTO a ser incorporado no Processo originário licitatório.

5.41.5. Compete ao fiscal técnico ser o responsável pelo acolho e encaminhamento da Ordem de Serviço, complementando com os elementos complementares indispensáveis à execução da demanda, incluindo croquis simplificados, registros fotográficos, memoriais descritivos, quantitativos, levantamentos de campo e demais informações técnicas pertinentes à perfeita caracterização do serviço solicitado, cabendo-lhe ainda:

- aferir medições;
- registrar ocorrências;
- emitir relatórios técnicos;
- solicitar correções;
- e comunicar à gestão contratual eventuais irregularidades, falhas executivas ou situações que possam comprometer a qualidade, segurança ou continuidade da execução dos serviços.

5.41.6. Para cada Ordem de Serviço emitida, a Administração indicará o servidor responsável pelo acompanhamento técnico da demanda específica, atendendo integralmente ao contido no item 5.18.3. do presente TR, ao qual competirá promover o encaminhamento das diretrizes técnicas, esclarecimentos, detalhamentos executivos, acompanhamento da execução, conferência dos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

quantitativos, medições e demais atos necessários à adequada fiscalização contratual.

5.41.7. A designação do fiscal técnico ocorrerá mediante ato administrativo próprio ou por registro nos documentos integrantes da respectiva Ordem de Serviço, podendo a Administração promover substituições sempre que necessário, sem que isso implique alteração das condições contratuais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

5.41.8. A atuação do fiscal técnico não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela correta execução dos serviços, observância das normas técnicas aplicáveis, qualidade dos materiais empregados e cumprimento das obrigações assumidas.

5.42. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

5.42.1. O gestor do presente contrato será o Sr. José Ananias Dos Santos, nomeado secretário desta demandante ou por quem vir a substituí-lo durante a vigência contratual.

5.42.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. **As medições ocorrerão separadamente por lote e por Ordem de Serviço, segundo os serviços efetivamente executados e aceitos, respeitadas as unidades de medida e composições de cada planilha. A fiscalização técnica verificará os quantitativos, registros fotográficos, qualidade e documentação técnica pertinente.**

- as ordens de serviço emitidas;
- os quantitativos efetivamente executados;
- as especificações técnicas;
- os relatórios operacionais;
- os registros fotográficos;
- e os critérios de aferição estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

6.1.2. As medições serão realizadas pela fiscalização técnica designada pela Administração, preferencialmente por profissional habilitado da área de engenharia, mediante verificação:

- da conformidade técnica dos serviços;
- da qualidade da execução;
- da compatibilidade dos quantitativos executados;
- e do atendimento às condições contratuais.

6.1.3. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização contratual, vedado o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

6.1.4. Constatadas inconsistências, falhas executivas ou divergências de quantitativos, a fiscalização poderá:

- determinar correções;
- promover glosas;
- suspender a medição;
- ou rejeitar os serviços executados em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.5. Os documentos de medição deverão conter, no mínimo:

- identificação da ordem de serviço;
- período de execução;
- discriminação dos serviços executados;
- quantitativos aferidos;
- registros operacionais;
- e ateste da fiscalização técnica.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

6.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

6.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

6.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

6.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

6.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

6.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

6.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

6.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE, observada a motivação específica da forma presencial e as disposições da Lei nº 14.133/2021, a serem ratificadas pela autoridade competente e pelo setor de licitações.

7.1.2. O regime de execução previsto é EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante execução sob demanda dos serviços efetivamente autorizados, medidos por item e por lote conforme as unidades das planilhas de referência. A adequação técnica do regime e das composições deverá ser validada pelo profissional responsável pelo orçamento e pela fiscalização.

7.1.3. Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, com registro no CREA e em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigido nesse instrumento e nas peças técnicas.

7.1.4. 7.4 A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre empregados da contratada e a administração pública.

7.1.5. O procedimento observará:

- **O julgamento será pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE, com adjudicação independente de cada um dos QUATRO LOTES, desconto uniforme sobre**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

os preços referenciais dos itens que compõem o respectivo lote, observados os preços unitários máximos.

- o modo de disputa aberto;
- e as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública.

7.1.6. A adoção da modalidade Pregão mostra-se adequada em razão:

- da natureza comum dos serviços;
- da padronização executiva;
- da ampla competitividade do mercado;
- da possibilidade de definição objetiva das especificações;
- da economicidade;
- da eficiência administrativa;
- e da ampliação da competitividade do certame.

7.1.7. A licitação observará inversão de fases, com habilitação anterior à apresentação e ao julgamento das propostas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação expressa e observância do edital.

- análise de habilitação dos participantes;
- a etapa competitiva de lances;

7.1.8. DA INVERSÃO DE FASES/PREGÃO PRESENCIAL

7.1.8.1. A licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro no artigo 17, §1º da Lei 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

7.1.8.2. A natureza do objeto, o histórico de ampla participação de licitantes em certames similares, o elevado volume documental inerente à fase de habilitação e a necessidade de conferir maior eficiência à condução do procedimento licitatório, a Administração entende conveniente a adoção da inversão de fases, promovendo inicialmente o julgamento da habilitação e posteriormente a análise das propostas apenas da licitante provisoriamente vencedora. A medida busca racionalizar os atos administrativos, reduzir custos operacionais da instrução processual e conferir maior celeridade ao certame, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

mais vantajosa.

7.1.8.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade e de prazo de execução definidos no Termo de Referência.

7.1.8.4. Os licitantes deverão enviar toda a documentação de habilitação (jurídica, técnica, fiscal e trabalhista) junto com a proposta de preços inicial, de forma presencial, até a data estipulada no edital.

7.1.8.5. **O Pregoeiro poderá suspender motivadamente a sessão e designar data para continuidade, assegurada a publicidade dos atos.**

empresas interessadas e documentação a ser analisada e comprovada, para fins de habilitação.

7.2.DO PREGÃO PRESENCIAL

7.2.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. A forma eletrônica é altamente recomendada, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por possibilitar maior concorrência, impessoalidade, transparência e economia de custos (como transporte e diárias).

Contudo, a utilização da forma presencial é admitida, desde que motivada.

Necessidade de Motivação para a Forma Presencial: Art. 17, § 2º A permissão para o uso da modalidade presencial está no Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 17. [...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

A motivação para a forma presencial deve demonstrar que ela oferece mais benefícios à Administração Pública ou que a modalidade eletrônica é inviável.

7.3. FUNDAMENTAÇÃO NA INVIABILIDADE TÉCNICA DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.3.1. No caso do Município de Guaratuba/PR, a inviabilidade da forma eletrônica não se dá pela incapacidade dos fornecedores (justificativa que o TCE-PR considera insuficiente se não acompanhada de medidas de implementação do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

eletrônico), mas sim pela limitação técnica do sistema eletrônico utilizado (ComprasGov), que não suporta a inversão de fases.

7.3.2. Dado que a Administração Municipal, por meio de um ato motivado e com base na experiência prática, concluiu que a inversão de fases (habilitação prévia) é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para garantir a eficiência e afastar licitantes desqualificados na licitação, a impossibilidade técnica de implementar essa solução no sistema eletrônico de uso municipal (ComprasGov) justifica o uso excepcional da forma presencial.

7.3.3. Portanto, entendemos que a inversão de fases no certame permite ao município garantir que a empresa licitante possui efetiva capacidade técnica de fornecer e aplicar o material dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas vigentes, assegurando, assim, a qualidade e a conformidade da execução da obra.

7.3.4. Ressalta-se que a plataforma eletrônica atualmente disponibilizada e utilizada pelo Município para processamento dos certames não contempla, até o presente momento, funcionalidade compatível com o rito procedimental pretendido, especialmente no que se refere à operacionalização integral da inversão de fases nos moldes definidos pela Administração.

7.3.5. Acresce-se que o Município não possui, neste momento, contratação legalmente realizada com plataforma privada de licitação, mediante procedimentos previstos pela Lei Federal 14.133/2021. Ressalta-se, por oportuno, que a Administração Municipal já abriu processo para regular contratação de plataforma eletrônica que permita a imediata implementação da sistemática pretendida, encontrando-se a Administração em processo contínuo de aperfeiçoamento e adequação de seus instrumentos tecnológicos às necessidades operacionais decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.6. Nesse contexto, entende-se que eventual limitação operacional atualmente existente não deve, por si só, inviabilizar ou retardar a satisfação de necessidade pública regularmente identificada e planejada, sobretudo diante da relevância dos serviços a serem contratados e da necessidade de manutenção da continuidade administrativa.

7.3.7. Ressalta-se que a medida não possui finalidade restritiva, não objetiva reduzir a competitividade do certame e deverá observar integralmente os princípios da isonomia, publicidade, transparência, seleção da proposta mais vantajosa e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

ampla participação dos interessados, cabendo aos órgãos competentes pela condução do procedimento licitatório, assessoria jurídica e controle interno avaliar a adequação jurídica da solução adotada e sua compatibilidade com a legislação vigente.

7.4.DA PUBLICIDADE DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

A sessão pública presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. A medida visa ampliar a transparência dos atos praticados durante o procedimento licitatório, assegurar ampla fiscalização pelos licitantes, pela sociedade e pelos órgãos de controle, fortalecer a confiança institucional no certame e garantir plena rastreabilidade dos acontecimentos ocorridos durante as sessões públicas.

A gravação integral deverá abranger todas as fases realizadas em sessão pública, incluindo credenciamento, recebimento de documentos, análise das propostas, etapas competitivas eventualmente realizadas, julgamentos, manifestações dos participantes e demais atos relevantes praticados durante a condução do procedimento.

A disponibilização da transmissão e dos registros audiovisuais não substitui os atos formais do processo administrativo, constituindo mecanismo complementar de transparência e governança, destinado a reforçar a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis.

7.5. A habilitação da licitante vencedora compreenderá:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- e qualificação técnica compatível com a natureza e complexidade do objeto.

7.5.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação.

7.5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

7.5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.6. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.6. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.6.1. **Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo III.

Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1.1. considerando que a presente contratação envolve o registro de preços para futura e eventual execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura viária municipal, torna-se necessária a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, visando assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a natureza, porte e complexidade operacional do objeto.

7.7.1.2. A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante a entrega dos documentos listados na sequência, que poderão ser apresentados em fotocópias ou atestados pelo próprio Agente de Contratação, mediante confronto da cópia com o original, ou ainda mediante impresso extraído de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento.

7.7.1.3. A compatibilidade dos atestados será aferida em relação à natureza dos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

serviços executados, à capacidade de mobilização operacional e à gestão de equipes, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços conforme se apresentam vide tabela:

TABELA 9

TIPO DE SERVIÇO	UN	QUANT.	LOTE
Construção de Calçadas com lajotas de concreto e/ou paver	m2	1.000	2
Bueiro Tubular de Concreto	m	800	2
Regularização de Subleito	m2	2000	1
Base Granular com BC ou BGS	m3	4.000	2
Imprimação	m2	10.000	1
CBUQ com CAP convencional	t	2.000	1
Faixa de Sinalização Horizontal com tinta de demarcação viárias	m2	1.800	4
Placa de Sinalização Viária	Un	30	4

7.7.1.4. Em razão da natureza estimativa da Ata de Registro de Preços, da execução sob demanda e da diversidade de serviços contemplados nas composições referenciais utilizadas pela Administração, não se mostra tecnicamente adequada a vinculação da comprovação de capacidade técnica à integralidade dos quantitativos estimados ou a serviços idênticos aos previstos no presente Termo de Referência, sendo definida por esta administração a similaridade ao contido na **TABELA 9.**

7.7.1.5. A exigência de qualificação técnico-operacional fundamenta-se na necessidade de demonstrar que a futura contratada possui estrutura organizacional, capacidade gerencial e experiência operacional suficientes para promover a adequada mobilização de equipes, maquinários, equipamentos, insumos, combustíveis, logística operacional e demais recursos indispensáveis à execução das futuras

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

demandas administrativas.

7.7.1.6. Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

7.7.1.6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) deverá ser apresentada acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica que fundamentou sua emissão, quando este não estiver incorporado à própria certidão, de modo a permitir a verificação dos serviços efetivamente executados, suas características, quantitativos e compatibilidade com as parcelas de maior relevância do objeto licitado.

7.7.1.6.2. A Administração poderá solicitar, mediante diligência, documentação complementar relacionada à emissão da CAT, inclusive ART/RRT e documentos técnicos pertinentes, quando necessária à verificação da autenticidade, abrangência ou compatibilidade da experiência comprovada, observados os limites legais aplicáveis.

7.7.1.7. **A comprovação da qualificação técnico-operacional ocorrerá mediante apresentação e somatório de atestados idôneos de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem limitação prévia do número de documentos, observados o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e os quantitativos mínimos tecnicamente motivados, por lote, constantes da Tabela 9. As parcelas exigidas deverão ser de maior relevância ou valor significativo, consideradas aquelas com valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação, e os quantitativos mínimos não poderão superar 50% das respectivas parcelas. A fixação de quantitativo equivalente a 30% somente poderá ser adotada para as parcelas em que a equipe técnica demonstrar, em memória de cálculo, a proporcionalidade e a pertinência do requisito.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

7.7.1.8. **Não se confunde o quantitativo mínimo exigido para demonstração de capacidade técnica com compromisso mínimo de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços. A eventual contratação depende de demanda efetiva, autorização, disponibilidade orçamentária e formalização cabível, sem obrigação de consumo de percentual predeterminado dos quantitativos registrados.**

7.7.1.9. **A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ocorrer pelo somatório de atestados idôneos, sem limite numérico de documentos, desde que atendidos os quantitativos e as parcelas de maior relevância técnica definidos por lote.**

7.7.1.10. A experiência técnica deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para o critério citado no quadro indicado acima.

7.7.1.11. A(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a empresa como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

7.7.1.12. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

7.7.1.13. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões), sempre que aplicável:

7.7.1.13.1. Nome do contratado e do contratante;

7.7.1.13.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

7.7.1.13.3. Nome do profissional;

7.7.1.13.4. Localização do serviço (vias, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);

7.7.1.13.5. Data de início e de término;

7.7.1.13.6. Serviços com os respectivos quantitativos executados.

7.7.1.14. O atestado, certidão e/ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

7.7.1.15. Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

7.7.1.16. Não será exigida limitação temporal específica para os atestados apresentados, considerando que a aptidão técnica decorre da experiência efetivamente adquirida pela empresa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

7.7.1.17. A exigência prevista neste item visa mitigar riscos de inexecução contratual, paralisação dos serviços, abandono de frentes de trabalho, insuficiência operacional, desmobilização de recursos, atrasos injustificados e demais situações capazes de comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar prejuízos à Administração Municipal.

7.7.1.18. A presente exigência observa os princípios da eficiência, planejamento, interesse público, proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 11, 18 e 67, bem como o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas quanto à necessidade de demonstração de aptidão operacional compatível com o objeto licitado.

7.7.1.19. Os atestados de capacidade técnica apresentados para fins de comprovação da qualificação técnica deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, quando se tratar de serviços sujeitos à responsabilidade técnica profissional.

7.7.1.20. A documentação deverá permitir a identificação do profissional responsável técnico pela execução dos serviços indicados no atestado, bem como a correlação entre o acervo técnico certificado e as atividades efetivamente executadas.

7.7.1.21. A exigência visa conferir maior segurança jurídica à contratação, possibilitando à Administração verificar a efetiva execução dos serviços declarados, a regularidade do registro profissional e a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto licitado.

7.7.1.22. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

a Administração poderá promover diligências para confirmação das informações prestadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. **Habilitação Econômico-Financeiro.**

A licitante deverá demonstrar sua habilitação econômico-financeira mediante a apresentação de:

7.7.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade do documento. A licitante em recuperação judicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vistas a assegurar a execução do contrato. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

7.7.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. As licitantes criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.7.2.3. Serão considerados aceitos balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis: (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

7.7.2.4. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

devidamente publicada, sendo que o da de capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "livro diário" contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

7.7.2.5. Serão considerados aceitos balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis: (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

7.7.2.6. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o da de capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "livro diário" contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

Índices econômico-financeiros mínimos e patrimônio líquido

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante deverá constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis, todos superiores a 1,00 (um), em cada um dos dois últimos exercícios sociais exigíveis:

- **O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser superior a 1,00 (um), em cada um dos dois exercícios sociais analisados, calculado pela seguinte fórmula:**

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > 1,00$$

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

- **O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser superior a 1,00 (um), em cada um dos dois exercícios sociais analisados, calculado pela seguinte fórmula:**

ILC = AC / PC > 1,00

- **O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser superior a 1,00 (um), em cada um dos dois exercícios sociais analisados, calculado pela seguinte fórmula:**

ISG = AT / (PC + ELP) > 1,00

- **Os elementos das fórmulas deverão ser extraídos dos balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, conforme a documentação contábil apresentada:**

ILG = Índice de Liquidez Geral; ILC = Índice de Liquidez Corrente; ISG = Índice de Solvência Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 8% (oito por cento) do valor estimado do lote para o qual concorrer, com base no último balanço patrimonial exigível, conforme parâmetros definidos pela Contabilidade:

Lote 01 – Manutenção e recuperação de vias públicas (pistas de rolamento): R$ 1.251.339,84 (8% de R$ 15.641.748,00).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

Lote 02 – Calçadas, calçamento, acessibilidade e drenagem pluvial: R$ 1.041.461,12 (8% de R$ 13.018.264,00).

Lote 03 – Abrigos de ônibus: R$ 100.498,98 (8% de R$ 1.256.237,25).

Lote 04 – Sinalização viária: R$ 49.818,96 (8% de R$ 622.737,00).

Na participação em mais de um lote, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente à soma dos valores exigidos para os lotes em que pretender habilitar-se, conforme determinação do setor contábil.

A comprovação dos índices econômico-financeiros deverá ser acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme documentação de habilitação econômico-financeira emitida pelo setor competente.

7.7.3. **DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.7.3.1. **A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se em razão: A adoção do SRP não dispensa a individualização das condições de contratação, execução e fiscalização por lote nem a verificação dos requisitos legais de utilização do sistema para os serviços de engenharia pretendidos.**

- da natureza descontinuada e sob demanda dos serviços;
- da impossibilidade de definição prévia exata dos quantitativos efetivamente necessários;
- da necessidade de flexibilidade operacional;
- da possibilidade de contratações parceladas;
- da otimização dos recursos públicos;
- e da necessidade de atendimento dinâmico das demandas da Administração.

7.7.4. O registro de preços permitirá:

- maior eficiência operacional;
- racionalização administrativa;
- redução de procedimentos repetitivos;
- celeridade na formalização das futuras contratações;
- e melhor gerenciamento das demandas variáveis da Administração Pública Municipal.

7.7.5. **O julgamento pelo maior desconto será realizado SEPARADAMENTE PARA CADA LOTE, tomando-se como base os preços referenciais e as quantidades dos itens integrantes de cada lote. Não haverá disputa ou adjudicação obrigatoriamente conjunta**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

dos quatro lotes.

7.7.6. A adoção do critério de julgamento por maior desconto mostra-se tecnicamente adequada em razão:

- da natureza dos serviços comuns de engenharia;
- da utilização de composições referenciais e tabelas oficiais de custos;
- da necessidade de preservação da metodologia orçamentária utilizada pela Administração;
- da padronização dos quantitativos e composições de referência;
- da maior segurança na aferição da exequibilidade;
- e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.8. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO – ANÁLISE POR LOTE

7.8.1. **Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observado o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do edital, mediante compromisso de constituição subscrito pelas consorciadas, indicação da empresa líder, comprovação dos requisitos de habilitação, somatório dos quantitativos técnicos e dos valores econômico-financeiros nos termos legais, responsabilidade solidária das integrantes e vedação à participação concomitante de uma mesma empresa isoladamente ou em mais de um consórcio na licitação. O edital estabelecerá o acréscimo de 10% a 30% para habilitação econômico-financeira, ressalvadas as hipóteses legais e eventual justificativa específica. A constituição e o registro do consórcio vencedor ocorrerão antes da celebração do contrato.**

7.8.2. **Propõe-se limitar a composição do consórcio a até 3 (três) empresas, em razão da organização do objeto em quatro lotes adjudicáveis independentemente, da necessidade de coordenação das ordens de serviço, mobilização operacional, fiscalização, rastreabilidade das medições e definição inequívoca das responsabilidades. Tal limite não se destina a restringir a competitividade, mas a preservar governança operacional proporcional ao objeto. A adoção efetiva do teto de três integrantes fica condicionada à justificativa técnica específica, com demonstração de sua necessidade e aprovação da autoridade competente, na forma do art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; ausente essa aprovação, não deverá ser aplicado limite numérico.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

7.9. VEDAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.9.1. **Considerando as características operacionais do objeto, organizado em quatro lotes independentes, abrangendo serviços de manutenção e recuperação de vias públicas, implantação de abrigos de ônibus e sinalização viária vertical e horizontal, propõe-se a vedação à participação de cooperativas de trabalho, pelas razões a seguir expostas:**

7.9.1.1. A execução dos serviços pressupõe a mobilização de equipes operacionais sob coordenação técnica e supervisão permanente da contratada, com distribuição de atribuições, cumprimento de procedimentos executivos padronizados, observância das normas de engenharia e segurança do trabalho e atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração.

7.9.1.2. Especialmente nos serviços de implantação de abrigos de ônibus, sinalização viária e intervenções em pavimentos e sistemas de drenagem, a execução demanda organização operacional uniforme, controle de qualidade, rastreabilidade dos serviços e atuação coordenada das equipes, inclusive em diferentes frentes de trabalho.

7.9.1.3. A preocupação da Administração não decorre da simples possibilidade de substituição dos profissionais envolvidos, mas da necessidade de assegurar que as atividades sejam executadas mediante estrutura organizacional compatível com as exigências de direção operacional, habitualidade e supervisão das frentes de serviço, cuja configuração poderá revelar incompatibilidade com a autonomia característica do trabalho cooperado.

7.9.1.4. Nesse contexto, a restrição proposta encontra fundamento na necessidade de prevenir a utilização de cooperativas como instrumento de intermediação de mão de obra subordinada, observadas as disposições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.690/2012 e da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

7.9.2. A vedação observa:

- os princípios da eficiência, imteresse público, planejamento e segurança jurídica;
- as disposições da Lei 14.133/2021;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

- o entendimento consolidado dos órgãos de controle;
- e a jurisprudência aplicável às contratações que envolvem execução operacional contínua e organização hierarquizada de equipes.

7.9.3. A restrição não possui caráter competitivo indevido, considerando:

- ampla existência de empresas aptas à execução integral do objeto;
- a natureza operacional da contratação;
- e a necessidade de preservação da adequada governança e fiscalização contratual.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, de forma parcelada e descontinuada, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de ordens de serviço expedidas pela Secretaria demandante ou pela fiscalização contratual.

8.1.1. Os serviços serão executados conforme:

8.1.1.1. prioridades operacionais da Administração;

8.1.1.2. cronogramas definidos pela fiscalização;

8.1.1.3. disponibilidade orçamentária;

8.1.1.4. necessidade de atendimento das demandas viárias;

8.1.1.5. e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

8.1.2. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a execução dos serviços e deverá garantir condições adequadas de transporte e logística, de modo a preservar as características técnicas, a qualidade e a integridade dos materiais até sua destinação final, incluindo:

8.1.2.1. mão de obra qualificada;

8.1.2.2. equipamentos;

8.1.2.3. maquinários;

8.1.2.4. ferramentas;

8.1.2.5. veículos;

8.1.2.6. insumos;

8.1.2.7. combustíveis;

8.1.2.8. materiais acessórios;

8.1.2.9. e demais recursos necessários.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

8.1.3. A mobilização das equipes e equipamentos deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração, observando as condições e prazos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas.

8.1.4. Os serviços poderão ser executados:

8.1.4.1. simultaneamente em múltiplas frentes de trabalho;

8.1.4.2. em áreas urbanas e rurais;

8.1.4.3. e em horários compatíveis com a necessidade operacional e interesse público,

conforme definição da Administração Municipal.

8.1.5. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a execução dos serviços e deverá garantir condições adequadas de transporte e logística, de modo a preservar as características técnicas, a qualidade e a integridade dos materiais até sua destinação final, incluindo:

8.1.5.1. mão de obra qualificada;

8.1.5.2. equipamentos;

8.1.5.3. maquinários;

8.1.5.4. ferramentas;

8.1.5.5. veículos;

8.1.5.6. insumos;

8.1.5.7. combustíveis;

8.1.5.8. materiais acessórios;

8.1.5.9. e demais recursos necessários.

8.1.6. A mobilização das equipes e equipamentos deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração, observando as condições e prazos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas.

8.1.7. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a execução dos serviços e deverá garantir condições adequadas de transporte e logística, de modo a preservar as características técnicas, a qualidade e a integridade dos materiais até sua destinação final, incluindo:

8.1.7.1. mão de obra qualificada;

8.1.7.2. equipamentos;

8.1.7.3. maquinários;

8.1.7.4. ferramentas;

8.1.7.5. veículos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

8.1.7.6. insumos;

8.1.7.7. combustíveis;

8.1.7.8. materiais acessórios;

8.1.7.9. e demais recursos necessários.

8.1.8. A mobilização das equipes e equipamentos deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração, observando as condições e prazos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas.

8.1.9. Os serviços poderão ser executados:

8.1.9.1. simultaneamente em múltiplas frentes de trabalho;

8.1.9.2. em áreas urbanas e rurais;

8.1.9.3. e em horários compatíveis com a necessidade operacional e interesse público,

conforme definição da Administração Municipal.

8.1.10. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a execução dos serviços e deverá garantir condições adequadas de transporte e logística, de modo a preservar as características técnicas, a qualidade e a integridade dos materiais até sua destinação final, incluindo:

8.1.10.1. mão de obra qualificada;

8.1.10.2. equipamentos;

8.1.10.3. maquinários;

8.1.10.4. ferramentas;

8.1.10.5. veículos;

8.1.10.6. insumos;

8.1.10.7. combustíveis;

8.1.10.8. materiais acessórios;

8.1.10.9. e demais recursos necessários.

8.1.11. A mobilização das equipes e equipamentos deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração, observando as condições e prazos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas.

8.1.12. Os serviços poderão ser executados:

8.1.12.1. simultaneamente em múltiplas frentes de trabalho;

8.1.12.2. em áreas urbanas e rurais;

8.1.12.3. e em horários compatíveis com a necessidade operacional e interesse público, conforme definição da Administração Municipal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a execução dos serviços e deverá garantir condições adequadas de transporte e logística, de modo a preservar as características técnicas, a qualidade e a integridade dos materiais até sua destinação final, incluindo:

8.1.12.4. mão de obra qualificada;

8.1.12.5. equipamentos;

8.1.12.6. maquinários;

8.1.12.7. ferramentas;

8.1.12.8. veículos;

8.1.12.9. insumos;

8.1.12.10. combustíveis;

8.1.12.11. materiais acessórios;

8.1.12.12. e demais recursos necessários.

8.1.13. A mobilização das equipes e equipamentos deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração, observando as condições e prazos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas.

8.1.14. Os serviços poderão ser executados:

8.1.14.1. simultaneamente em múltiplas frentes de trabalho;

8.1.14.2. em áreas urbanas e rurais;

8.1.14.3. e em horários compatíveis com a necessidade operacional e interesse público,

conforme definição da Administração Municipal.

8.1.15. A execução contratual deverá observar:

8.1.15.1. padrões adequados de qualidade;

8.1.15.2. eficiência operacional;

8.1.15.3. segurança dos usuários e trabalhadores;

8.1.15.4. conformidade técnica;

8.1.15.5. rastreabilidade da execução;

8.1.15.6. e observância das normas ambientais aplicáveis.

Somente serão considerados executados, para fins de medição e pagamento, os serviços:

8.1.15.7. efetivamente realizados;

8.1.15.8. devidamente atestados pela fiscalização;

8.1.15.9. compatíveis com as ordens de serviço emitidas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

8.1.15.10.e executados em conformidade com as especificações técnicas da contratação.

8.1.16. **A Administração não fica obrigada à contratação integral dos quantitativos estimados por lote. Cada contratação decorrente da ARP deverá identificar lote, itens, quantitativos, preços registrados, desconto aplicável, local, prazo, responsável técnico, fiscalização e fonte de recursos, quando exigível.**

8.1.17. A forma de fornecimento adotada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão:

8.1.17.1. da natureza variável e descontinuada dos serviços;

8.1.17.2. da imprevisibilidade exata dos quantitativos necessários;

8.1.17.3. da necessidade de flexibilidade operacional;

8.1.17.4. da possibilidade de atendimento parcelado das demandas;

8.1.17.5. e da busca por maior eficiência administrativa e economicidade.

8.1.18. A Administração poderá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, formalizar contratos administrativos dela decorrentes, conforme necessidade operacional, complexidade da demanda, prazo específico de execução ou particularidades técnicas relacionadas aos serviços solicitados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8.1.19. A formalização de contratos derivados da Ata poderá ocorrer especialmente:

8.1.19.1. quando a execução demandar prazo determinado;

8.1.19.2. necessidade de cronograma específico;

8.1.19.3. estabelecimento de metas executivas;

8.1.19.4. definição individualizada de obrigações;

8.1.19.5. maior detalhamento operacional;

8.1.19.6. controle específico de execução;

8.1.19.7. acompanhamento contratual individualizado;

8.1.19.8. ou demais situações em que a Administração entenda necessária a formalização contratual própria para melhor gestão e fiscalização da execução.

8.1.20. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão estabelecer:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

8.1.20.1. prazos específicos de execução;

8.1.20.2. cronogramas operacionais individualizados;

8.1.20.3. quantitativos determinados;

8.1.20.4. locais específicos de execução;

8.1.20.5. condições complementares de fiscalização;

8.1.20.6. critérios próprios de medição;

8.1.20.7. e demais condições compatíveis com as particularidades da demanda administrativa.

8.1.21. A utilização de contratos derivados da Ata de Registro de Preços não descaracteriza a natureza do Sistema de Registro de Preços, constituindo instrumento legítimo de operacionalização das futuras contratações, visando:

8.1.21.1. maior eficiência administrativa;

8.1.21.2. segurança jurídica;

8.1.21.3. rastreabilidade da execução;

8.1.21.4. fortalecimento da fiscalização;

8.1.21.5. e adequação das contratações às necessidades específicas da Administração Pública Municipal.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A contratação aqui prevista possui valor total estimado de R$ 30.538.986,25 (trinta milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos quatro lotes, assim distribuídos:

LOTE 01 – Manutenção e Recuperação de Vias Públicas (Pistas de Rolamento): R$ 15.641.748,00 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais);

LOTE 02 – Calçadas, Calçamento, Acessibilidade e Drenagem Pluvial: R$ 13.018.264,00 (treze milhões, dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais);

LOTE 03 – Abrigos de Ônibus: R$ 1.256.237,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos);

LOTE 04 – Sinalização Viária Vertical e Horizontal: R$ 622.737,00 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais).

Os valores encontram-se discriminados nas respectivas planilhas orçamentárias que integram a documentação técnica da contratação.

9.2. Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico elaborado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, utilizando como referência principal as composições e custos unitários constantes

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observadas as características técnicas dos serviços, especificidades operacionais da Administração Pública Municipal e condições locais de execução.

9.3. A metodologia adotada para formação do orçamento estimativo observou:

a) composições analíticas de serviços;

b) levantamento técnico de quantitativos;

c) insumos referenciais;

d) custos operacionais;

e) composições de mão de obra;

f) equipamentos;

g) encargos sociais;

h) e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI,

em conformidade com os parâmetros técnicos aplicáveis às contratações públicas de serviços de engenharia.

9.4. As planilhas analíticas e técnicas de composição de serviços anexadas ao processo administrativo constituem parte integrante da fundamentação orçamentária da contratação, contemplando:

1) detalhamento dos serviços;

2) composições unitárias;

3) coeficientes técnicos;

4) produtividade operacional;

5) insumos;

6) equipamentos;

7) encargos;

8) e critérios utilizados na formação dos preços referenciais.

9.5. O montante estimado de R$ 30.538.986,25 (trinta milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) decorre da consolidação técnica dos serviços

previamente estabelecidos pela Administração, considerando:

I- a abrangência territorial das demandas;

II- a natureza descontinuada e sob demanda da contratação;

III- o histórico operacional do Município;

IV- a projeção estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

V- a necessidade de manutenção contínua da infraestrutura viária;

VI- a possibilidade de execução simultânea em múltiplas frentes de trabalho;

VII- e a necessidade de atendimento das demandas urbanas e rurais da Administração Pública Municipal;

VIII- a possibilidade de atendimento de demandas oriundas de convênios, transferências voluntárias, operações de crédito, emendas parlamentares e demais fontes de financiamento que venham a ser disponibilizadas durante a vigência de Ata de Registro de Preços.

9.6. O valor global estimado possui natureza meramente referencial e estimativa, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valores estimados por lote: LOTE 01 – R$ 28.660.012,00; LOTE 02 – R$ 1.256.237,25; LOTE 03 – R$ 622.737,00. Total estimado: R$ 30.538.986,25. A conferência das composições, quantitativos, BDI e memória de cálculo compete ao setor técnico responsável.

9.7. O critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO POR LOTE, incidente sobre os preços unitários referenciais dos itens do respectivo lote, conforme planilhas orçamentárias e condições do edital, com classificação, adjudicação, registro e controle independentes por lote.

9.8. O desconto ofertado pela licitante deverá incidir sobre os itens referenciais constantes das planilhas orçamentárias, preservando:

1) a estrutura técnica das composições;
2) os coeficientes de produtividade;a metodologia de formação dos custos;
3) o equilíbrio técnico-orçamentário da contratação;
4) e o valor global estimado da licitação como parâmetro de controle administrativo e orçamentário.

9.9. A adoção do critério de maior desconto sobre tabelas referenciais oficiais mostra-se adequada por:

I- assegurar maior transparência;

II-permitir ampla competitividade;

III-facilitar a aferição da exequibilidade das propostas;

IV-preservar a padronização técnica dos serviços;

V-otimizar a fiscalização contratual;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

VI-e assegurar maior segurança jurídica e administrativa à contratação.

9.10. O modelo adotado encontra amparo:

1) no art. 6º, inciso XXIII;

2) no art. 23;

3) no art. 33, inciso II;

4) e no art. 34 da Lei nº 14.133/2021,

9.11. os quais autorizam:

a) utilização de tabelas oficiais de referência;

b) adoção do critério de julgamento por maior desconto;

c) utilização de composições referenciais de custos;

d) e formação de orçamento estimativo mediante parâmetros técnicos oficiais.

9.12. A utilização do SINAPI como referência orçamentária também observa:

1) o Decreto Federal nº 7.983/2013;

2) orientações técnicas da Caixa Econômica Federal;

3) jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU;

4) e práticas consolidadas nas contratações públicas de serviços de engenharia.

9.13. A metodologia adotada visa assegurar:

I- economicidade;

II- padronização técnica;

III- eficiência administrativa;

IV- rastreabilidade orçamentária;

V- compatibilidade entre planejamento e execução;

VI-e preservação do interesse público durante toda a execução contratual.

9.14. Da Apresentação da Proposta:

9.14.1. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes, observadas as condições do edital, com indicação do desconto proposto para cada lote disputado e seus correspondentes valores estimados e finais.

9.14.2. Decorridos 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

9.14.3. A composição dos serviços é de estrita responsabilidade dos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

Licitantes e, desta forma, deverão se ater às suas próprias composições para elaboração e apresentação da sua proposta de preços. As composições utilizadas pelo Município de Guaratuba são referenciais e não vinculantes.

9.14.4. A proposta deverá demonstrar, para cada lote ofertado, o desconto aplicado à base de preços referenciais e o valor global resultante daquele lote, na mesma data-base, em moeda corrente nacional, segundo os modelos e critérios definidos no edital.

9.14.5. É considerado essencial que a proposta de preços contenha as quantidades propostas para cada item igualmente apresentado no orçamento por parte do município, conforme **Orçamento do Município de Guaratuba**;

9.14.6. A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados incluindo todos aqueles listados no orçamento apresentado por este município, com preço unitário por item, subtotais e global, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

9.14.7. O desconto ofertado, deverá ser estendido aos eventuais futuros termos aditivos;

9.14.8. A Administração poderá solicitar da licitante provisoriamente vencedora documentação complementar destinada à demonstração da exequibilidade da proposta, especialmente quando o desconto ofertado indicar potencial risco à adequada execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.14.9. Não serão aceitas propostas inexequíveis, incompatíveis com as condições de mercado ou que comprometam a adequada execução dos serviços objeto da contratação.

9.14.10. Também não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, nem com preços unitários dos produtos superiores aos preços unitários do orçamento referencial, indicado no **Orçamento do Município de Guaratuba**.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada conforme a legislação e o instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os preços, fornecedores e quantitativos deverão ser identificados e controlados por lote e por item.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

a) comprovada a vantajosidade;

b) mantidas as condições mais favoráveis para a Administração;

c) observada a disponibilidade orçamentária;

d) e demonstrado o interesse público na manutenção da ata.

10.2 A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalmente motivada pela Administração, mediante demonstração:

1) da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

2) da manutenção da vantajosidade da contratação;

3) da regularidade da contratada;

4) e da permanência da necessidade administrativa.

10.3 O prazo de vigência da Ata não se confunde com o prazo de execução dos contratos dela decorrentes, os quais poderão possuir vigência própria, conforme natureza, complexidade, cronograma e especificidades das demandas administrativas formalizadas.

10.4 DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

10.4.1 Os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços poderão possuir vigência específica e individualizada, definida conforme:

a) cronograma de execução;

b) complexidade operacional;

c) prazo necessário para conclusão dos serviços;

d) planejamento administrativo;disponibilidade orçamentária;

e) e interesse da Administração Pública.

10.4.2 Os contratos decorrentes da Ata poderão ser firmados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas:

a) as condições registradas;

b) os quantitativos disponíveis;

c) o saldo remanescente da ata;

d) e a disponibilidade orçamentária da Administração.

10.4.3 A extinção da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução dos contratos dela decorrentes regularmente formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelas condições estabelecidas no instrumento contratual próprio, nos termos da legislação aplicável.

10.4.5 Os saldos remanescentes registrados na Ata poderão originar contratos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

administrativos individualizados, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, conforme necessidade da Administração e compatibilidade com o objeto registrado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

11. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado:

a) da data-base do orçamento estimado da licitação;

b) ou da data do último reajuste concedido, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O reajuste observará índice setorial compatível com a natureza dos serviços de engenharia, preferencialmente:

1) INCC;

2) ou outro índice técnico que venha a substituí-los, conforme definição expressa no edital e no instrumento contratual.

11.3. A eventual atualização das tabelas referenciais SINAPI poderá ser utilizada como parâmetro técnico para revisão dos valores registrados, desde que comprovada o desequilíbio economico-financeiro (álea extraordinária), observadas:

I- a manutenção do desconto ofertado pela contratada;

II- a preservação do equilíbrio econômico-financeiro;

III- a vantajosidade para a Administração;

IV- e as condições efetivamente registradas na Ata.

11.4. Fica assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação:

- de fato superveniente;
- imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- que impacte diretamente os custos da execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O pedido de reajuste ou reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela contratada com:

- documentação comprobatória;
- memória de cálculo;
- demonstração analítica do impacto financeiro;
- e demais elementos técnicos necessários à análise pela Administração.

11.6. A concessão do reequilíbrio dependerá:

- de análise técnica;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

- disponibilidade orçamentária;
- demonstração da vantajosidade;

12. e formalização mediante termo próprio.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício, a serem indicadas na formalização de cada contratação, observada a disponibilidade orçamentária.

12.2. Funcional Programática 12.001.15.451.0013.1048 - Construção de Obras de Infraestrutura Urbana - Micro e Macrodrenagens - Pavimentações e Mobiliários Urbanos.

12.2.1. CR 859- 12.001.15.451.0013.1048.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de -
Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2.2. Fonte de Recurso: 3511-Taxas - Prestação de Serviços – Exercício Anterior (Superavit Financeiro)

12.2.3. Fonte de Recurso: 511- Taxas - Prestação de Serviços – Exercício Corrente Fonte de Recurso 3100 - Recurso do Tesouro - Superavit Exerc. Anterior

12.2.4. CR 861- 12.001.15.451.0013.1048.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte
de Recurso:

12.2.5. 3511-Taxas - Prestação de Serviços – Exercício Anterior (Superavit Financeiro) Fonte de Recurso: 511- Taxas - Prestação de Serviços – Exercício Corrente Fonte de Recurso 3100 - Recurso do Tesouro - Superavit Exerc. Anterior

12.3. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser custeadas por recursos próprios, transferências voluntárias, convênios, contratos de repasse, operações de crédito, emendas parlamentares ou outras fontes de financiamento legalmente disponíveis durante a vigência da Ata, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras e mediante ato de apostilamento ou outro instrumento formal cabível.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

13. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

13.1. O servidor que subscreve o presente Termo de Referência declara que sua elaboração observou a regulamentação aplicável e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada pela Administração Municipal, ressalvadas as adaptações necessárias às particularidades do objeto, devidamente justificadas nos autos do processo administrativo.

Guaratuba, 03 de Novembro de 2026

Assinado por:
Priscila Lago
..529-24 06/11/2026 - 17:01
TL7W8A7QRJUKHWRVGHOLMQ

Priscila Xostelem Lago
Agente demandante
Portaria nº 15.443/25

Assinado por:
José Ananias dos Santos
..789-72 09/11/2026 - 07:35
Q687JO1WQYK2F6DAEZBO2A

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto 26.232/2025

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=0b70d5ef-8992-4666-98ae-cd14f7188222